## LEI Nº 1.382/2007

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AS ASSOCIAÇÕES QUE ESPECIFICA".

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação dos Produtores do Assentamento Rancho Loma, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e com a Associação de Produtores do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único** – O objeto dos convênios referidos no caput deste artigo será a aquisição de materiais de construção para doação às associações para construção e conclusão de igreja.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

**LÍDIO LEDESMA**PREFEITO MUNICIPAL